CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0035651
PROC - CMI 5432/2025
04/11/2025 13:54
PL 167/2025

APROVADO
34ª Sessão Ordinária - 24/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO ITO

PROJETO DE LEI

Denomina "JOSÉ PEDRO DA CRUZ" o logradouro do Loteamento Jardim Paulista 3, que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 3 do Loteamento Jardim Paulista 3, passa a denominar-se Rua José Pedro da Cruz.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a denominação de uma rua no município de Indaiatuba com o nome de José Pedro da Cruz, em reconhecimento à sua trajetória de vida exemplar, marcada por dedicação à sua família, trabalho árduo e, sobretudo, por sua bondade e generosidade com a comunidade.

José Pedro da Cruz nasceu em 14 de outubro de 1924, na cidade de Carira, Estado de Sergipe. Chegou a Indaiatuba em 1989, inicialmente para visitar um amigo, mas, encantado pela cidade e seu povo, decidiu estabelecer-se nela de forma definitiva. Em um curto espaço de tempo, vendeu tudo o que possuía na capital paulista, adquiriu uma casa no Jardim São Conrado, onde residiu até seu falecimento, ocorrido em 23 de maio de 2010.

Durante sua permanência em Indaiatuba, o Sr. José Pedro se destacou por sua atuação como agricultor, pedreiro, sapateiro e vendedor autônomo de terrenos e carros, sempre de forma honesta e dedicada. Mas, acima de tudo, ele foi um exemplo de solidariedade, empenhando-se sempre em ajudar aqueles que precisavam, realizando ações individuais em prol do bem-estar de outras pessoas, sem esperar nada em troca. Sua generosidade foi reconhecida por todos os que tiveram a oportunidade de conviver com ele, e seu nome é lembrado com carinho por aqueles que foram tocados por suas boas ações.

Quando chegou em Indaiatuba não havia por aqui muitos recursos, faltando água, asfalto, lazer. Uma das primeiras ações foi construir uma caixa d'agua no quintal de sua casa, a qual abastecia também as famílias vizinhas.

Como o bairro era carente de áreas de lazer José Pedro construía campos de vôlei, pista de jogo de malha em terrenos desocupados, no intuito de reunir famílias da redondeza nos finais de semana para se divertirem um pouco.

Também em terrenos vizinhos ele plantou de tudo um pouco, e o que colhia, dividia com os moradores do bairro.

Mesmo sem muitos recursos nunca deixou passar em branco o aniversário dos filhos, netos e bisnetos, que sempre presenteou com alguma lembrancinha, por menos que fosse, qualquer coisa que pudesse demonstrar seu amor e afeto por todos.

Além de seu trabalho como profissional, José Pedro da Cruz foi um homem que sempre colocou a família em primeiro lugar. Casado com Beatriz Maria da Cruz, teve oito filhos: Maria Augusta Quintiliano, Marlene da Cruz Ferreira de Melo, João Aparecido da Cruz, Maria de Fátima Cruz Silva, Antônio Carlos da Cruz, Carlos José da Cruz, Sandra da Cruz Ribeiro, Selma da Cruz. Foi um exemplo de pai e marido dedicado. Seu legado de amor à família e de compromisso com a comunidade permanece vivo na memória dos que o conheceram e das gerações que ainda se beneficiam dos frutos de sua bondade.

Dessa forma, a homenagem através da denominação de uma rua com o nome de José Pedro da Cruz não só reconhece sua contribuição para o município de Indaiatuba, como também perpetua a lembrança de um homem que, com sua vida

simples e generosa, fez diferença na vida de tantas pessoas. O nome de José Pedro representa os valores de dedicação, solidariedade e trabalho, e sua memória merece ser celebrada para que seus feitos continuem a inspirar as futuras gerações da cidade.

Por essas razões, solicito a aprovação deste projeto de lei, como forma de imortalizar o legado do Sr. José Pedro da Cruz e reconhecer sua importância para a cidade de Indaiatuba.

Nestes termos, trago a presente propositura para análise dos Nobres Pares, requerendo concedam o voto favorável ao presente projeto.

Por ser justa a homenagem, conto com os nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 076/2025

Indaiatuba, 31 de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício **nº 316/2025** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo **nº 040/2025** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

ATO DELIBERATIVO Nº 040/2025

TÂNIA CASTANHO FERREIRA, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 316/2025 do **Hélio Ribeiro** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, fica **APROVADA** a indicação do nome de **José Pedro da Cruz,** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 31 de outubro de 2025.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO ENVIADO N° 1121/2025 - Vereador- Hélio Alves Ribeiro - Solicito homenagem ao Sr. JOSÉ PEDRO DA CRUZ com seu nome em uma das ruas de nosso município

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	31/10/2025
Unidade de Origem	Gabinete de Coordenação Institucional
Unidade de Destino	Departamento de Expediente
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Boa tarde!

Encaminha-se a presente manifestação em resposta ao respectivo Ofício, para ciência e eventuais providências cabíveis.

Sem mais, renovo meu protesto de elevada estima e distinta consideração

Rogério Luchini
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA
GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

Indaiatuba, 31 de outubro de 2025.

Rogério Luchini